



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça

2) Vereadores

30/06/97 EJR

PROJETO DE LEI Nº 60 /97

Dispõe sobre regularização de construções clandestinas.

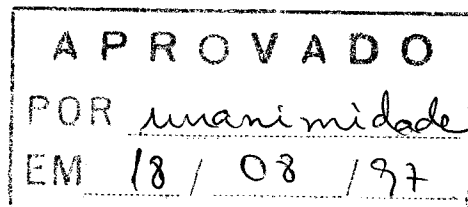
A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as construções clandestinas existentes até a data da publicação desta Lei, desde que atendam as condições mínimas impostas pela legislação pertinente.

ARTIGO 2º - Para usufruir desta regularização o interessado deverá solicitar a aprovação do projeto de regularização executado por técnico habilitado pelo CREA.

Parágrafo único - O interessado poderá se utilizar da planta de moradia econômica fornecida pela Municipalidade, desde que sua construção enquadre-se na hipótese legal pertinente.

ARTIGO 3º - Ficam excluídos do benefício desta Lei os proprietários de mais de um imóvel.



Palacete Tiradentes



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

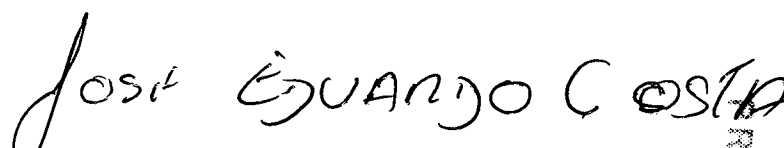
ARTIGO 4º - A prova de que a construção ocorreu anteriormente à vigência desta lei far-se-á por um dos seguintes elementos:

- I - Lançamento de Tributo Municipal;
- II - Auto de infração ou notificação preliminar;
- III - Vistoria do órgão municipal competente;
- IV - Conta de luz ou de água.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira,
30 de junho de 1997


VEREADOR PAULO RAMOS MELLO


VEREADOR JOSÉ EDUARDO COSTA - BIRO-BIRO

PROTÓCOLO

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
30 JUN 1997 006545

Palacete Tiradentes